

Processo nº s 14.189-5/2011
Interessado(a) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
Assunto CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011
Data: 28/02/2013

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto:

Conforme determinação de Vossa Excelência às fls. 5.833 a 5.835-TC, **CERTIFICO** que:

a) Os Julgamentos Singulares de fls. 5.772 a 5.788, foram publicados no Diário Oficial de Contas no dia 17/07/2013;

b) A data final para interposição de recurso foi certificada corretamente pela Gerência de Registro e Publicação, na Certidão de fl. 5.789-TC, objeto de questionamento pelos recorrentes, na medida em que obedeceu o disposto na **Lei Complementar nº 475/2012**, que estabelece em seu artigo 4º o seguinte:

“Lei Complementar nº 475, de 27 de setembro de 2012.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e altera a Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

(...)

***Art. 4º.** Considera-se como data da publicação o 1º dia útil seguinte ao da divulgação da informação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*

***§ 1º.** Os prazos processuais terão início no 1º dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.*

(...)”.

c) A Gerência de Registro e Publicação, setor subordinado à Secretaria Geral do Tribunal Pleno, obedeceu o mandamento legal, considerando:

- c.1) A data de divulgação no dia 22/07/2013;
- c.2) A data de publicação no dia 23/07/2013 (para efeito de contagem de prazos recursais);
- c.3) O início dos prazos processuais no dia 24/07/2013; e,
- c.4) A data final para interposição de recurso no dia 07/08/2013 (quinze dias).

d) Sendo assim, informo a Vossa Excelência, que **não procedem** as alegações dos recorrentes, tendo em vista que foi adotada a contagem de prazos estabelecida pela referida Lei Complementar, findando-se os prazos recursais em 07/08/2013, conforme consta da atacada certidão de fl. 5.789-TC.

Respeitosamente.

(assinatura digital)
José Humberto Campos Lemos
Gerente de Registro e Publicação

De acordo:

(assinatura digital)
Jean Fábio de Oliveira
Secretário Geral do Tribunal Pleno

Ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo, conforme despacho de fl. 5.835-TC.